



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

Memorando nº 004/2024.

Rio Maria, em 04 de janeiro de 2024.

Ao
Presidente da Câmara Municipal de
Rio Maria – Pará.

Assunto: Contratação de uma empresa ou profissional para prestar serviços de Assessoria Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Rio Maria –PA, exercício 2024.

Sr. Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste solicitar sua aprovação e apoio para a contratação de Contratação de uma empresa ou profissional para prestar serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Rio Maria –PA, exercício 2024. Necessitamos de assessoria contábil adequada para assegurar que todas as atividades da Câmara Municipal estejam em conformidade com as leis municipais, estaduais e federais, evitando possíveis litígios legais; necessitamos de auxílio na redação e revisão de contratos, regulamentos internos, projetos de leis e outros documentos, garantindo que estejam juridicamente sólidos. Bem como, direitos dos servidores, entre outros aspectos relacionados aos recursos humanos. E ainda, necessitamos de assessoria contábil para manter a câmara informada sobre mudanças na legislação, garantindo que políticas e práticas estejam sempre atualizadas e em conformidade.

Embora a contratação de serviços contábeis envolva custos, a prevenção de litígios e a gestão eficiente dos aspectos legais podem resultar em economia a longo prazo, evitando despesas desnecessárias decorrentes de processos judiciais e, ainda, possamos ter respaldo legal nos atos praticados.

A quantidade de serviço justifica-se por ser necessário durante todo o ano de 2024 todo. Ou seja, 12 meses. trata-se ainda de serviço de caráter contínuo. No entanto, iremos respeitar o crédito orçamentário e inicialmente o contrato será somente até 31/12/2024.

É importante a contratação pois não possuímos no quadro de servidores nenhum Contador. Assim, essa contratação é importante para que tenhamos orientação contábil nos atos praticados.

1. Elaboração de Livro Diário;
2. Elaboração de Livro Razão;
3. Balancetes Mensais e seus anexos exigidos pela Lei 4.320/64;

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - Avenida 22, nº 890, Jardim Maringá - Rio Maria / PA
www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br - e-mail: camara1982@gmail.com.br



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

4. Emissão de Relatórios Gerenciais em conformidade com a Lei 4.320/64;
5. Relatório Resumido da Execução Orçamentária exigidos pela Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
6. Relatório de Gestão Fiscal exigidos pela Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
7. Relação de inscrição da Dívida Ativa;
8. Relação da Dívida Fundada Interna;
9. Relação da Dívida Flutuante;
10. Assessoramento no inventário de Bens Móveis e Imóveis e Demonstração de Operações de Créditos;
11. Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas aos Tribunais;
12. Aplicabilidade do Planejamento Contábil;
13. Emissão de Pareceres, Consultas e Orientações Contábeis;
14. Assessoria e Consultoria na relação entre órgão/Legislativo e órgão/Tribunais de Contas;
15. Defesas Técnicas e acompanhamento dos processos de prestação de contas no Tribunal de Contas dos Municípios até sua decisão final;

Acreditamos que a contratação de uma Assessoria Contábil será fundamental para garantir a qualidade e eficiência das atividades mencionadas. Essa expertise externa nos auxiliará a obter um serviço adequado, atendendo às necessidades da nova lei de licitações e contratos.

Solicito, portanto, sua aprovação para avançarmos com o processo de contratação dessa assessoria especializada. Caso seja apropriado, disponho-me a apresentar mais detalhes sobre o escopo dos serviços e os benefícios esperados.

Sem mais, aproveito para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Dra. Keurya Nunes Rodrigues
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/PA Nº 25203